



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

**ANEXO TR XVIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

1. FINALIDADE E DEFINIÇÕES

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente verificáveis, os níveis esperados de qualidade e de tempestividade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.
- 1.2. A avaliação recai sobre o resultado efetivamente entregue à Administração e alcança, simultaneamente, duas dimensões: o cumprimento dos prazos (tempestividade) e a qualidade técnica da execução.
- 1.3. Cada Ordem de Serviço (OS) será avaliada isoladamente, constituindo unidade autônoma de medição, apuração de resultado e aplicação do respectivo percentual de pagamento.

2. PRINCÍPIOS DO MODELO

- 2.1. **Unidade de aferição:** cada OS é avaliada isoladamente, sem compensação entre resultados de diferentes Ordens de Serviço.
- 2.2. **Não compensação:** uma OS bem executada não compensa outra mal executada; não haverá média mensal ou saldo de desempenho entre OS.
- 2.3. **Objetividade e evidência:** toda avaliação inferior à máxima exige justificativa do fiscal e respaldo em evidências registradas no sistema informatizado ou no instrumento de contingência aplicável.
- 2.4. **Adequação, não sanção:** a redução decorrente do IMR constitui redimensionamento do pagamento ao resultado entregue e não se confunde com multa ou sanção contratual.
- 2.5. **Rastreabilidade:** os prazos, avaliações, justificativas, evidências e responsáveis deverão permanecer vinculados ao histórico da OS.
- 2.6. **Porta de resultado:** as faixas ordinárias do IMR somente se aplicam quando o resultado previsto na OS tiver sido alcançado e for passível de recebimento.

3. CICLO DA ORDEM DE SERVIÇO E MOMENTO DA AVALIAÇÃO

- 3.1. O IMR será apurado no recebimento provisório de cada OS, com base no relatório de execução, nos registros de prazo, nas evidências fotográficas e documentais e nas verificações realizadas pela fiscalização.
- 3.2. O fluxo ordinário compreende:
- 3.3. Chamado ou identificação da demanda → análise e classificação → abertura da OS → solicitação de vistoria e/ou orçamento → aprovação do orçamento → verificação da disponibilidade orçamentária → autorização para execução → execução → registro das evidências → recebimento provisório → cálculo do IMR → correções, quando cabíveis → recebimento definitivo → encerramento.
- 3.4. A abertura da OS corresponde à criação do registro eletrônico da demanda e não autoriza, por si só, o início dos serviços. A execução dependerá da aprovação do orçamento, da verificação da disponibilidade orçamentária e da autorização expressa da fiscalização, ressalvados os atendimentos emergenciais.
- 3.5. Nas situações emergenciais, a OS poderá ser encaminhada para atendimento imediato e a

formalização do orçamento ocorrer posteriormente, quando inviável sua apresentação prévia, conforme as regras do Termo de Referência e do Anexo TR IX.

4. CRITÉRIOS, PESOS E FORMA DE AFERIÇÃO

4.1. A avaliação da OS distribui-se em dois blocos de relevância equivalente: tempestividade, com soma de pesos 13 (aproximadamente 52%); e qualidade, conformidade e documentação, com soma de pesos 12 (aproximadamente 48%).

4.2. Cada critério receberá uma das três avaliações: cumprido plenamente (2 pontos), cumprido parcialmente (1 ponto) ou não cumprido (0 ponto). A pontuação do critério será o produto da avaliação pelo respectivo peso.

#	Critério avaliado	Descrição	Peso	Máx.	Forma de aferição
1	Prazo da fase preliminar ou do atendimento emergencial	Cumprimento dos prazos de vistoria e orçamento ou, nas demandas emergenciais, do prazo para início do atendimento.	5	10	Sistema/registro de tempo + fiscalização
2	Prazo de execução e conclusão	Cumprimento do prazo autorizado para execução e conclusão da OS.	8	16	Sistema/registro de tempo + fiscalização
3	Conformidade técnica e qualidade	Execução conforme a OS, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as normas aplicáveis e o resultado esperado.	4	8	Fiscalização + relatório/evidências
4	Materiais, componentes e equipamentos	Adequação, qualidade, compatibilidade, rastreabilidade e ausência de improvisos ou substituições não autorizadas.	3	6	Fiscalização + evidências
5	Segurança do trabalho e preservação	Uso de EPI/EPC, sinalização, isolamento e preservação de pessoas, instalações e patrimônio.	2	4	Fiscalização
6	Documentação da OS	Relatório, registros fotográficos, datas, equipe, quantitativos, materiais, testes e demais documentos exigidos.	2	4	Fiscalização + sistema
7	Organização, limpeza e conduta	Organização da execução, limpeza final, destinação de resíduos, identificação e conduta da equipe.	1	2	Fiscalização
	SOMA DOS PESOS		25	50	

5. REGRAS DE PONTUAÇÃO

5.1. **Critérios relacionados a prazo**

5.2. Os Critérios 1 e 2 observarão regra objetiva de atraso:

Avaliação	Condição
2 – Cumprido plenamente	Etapa concluída dentro do prazo aplicável.
1 – Cumprido parcialmente	Atraso de até 30% em relação ao prazo aplicável.
0 – Não cumprido	Atraso superior a 30% em relação ao prazo aplicável.

5.3. O limite correspondente a 30% será calculado na mesma unidade temporal do prazo original. Quando necessário, o resultado será arredondado para a hora ou para o dia útil inteiro imediatamente superior.

5.4. Quando a vistoria e o orçamento possuírem prazos sucessivos, cada etapa será avaliada separadamente, prevalecendo no Critério 1 a menor pontuação obtida.

5.5. Nas OS emergenciais, o Critério 1 avaliará o prazo para início do atendimento, da vistoria ou da intervenção emergencial. A formalização posterior do orçamento não integrará esse critério quando sua apresentação prévia tiver sido dispensada, salvo se houver prazo específico fixado pela fiscalização.

Criticidade	Referência para o Critério 1	Referência para o Critério 2
Emergencial	Início do atendimento, vistoria ou intervenção em até 4 horas úteis.	Prazo específico registrado na OS para a solução definitiva. Quando o serviço for concluído no atendimento inicial, será considerado o prazo de 4 horas úteis.

Alta criticidade	Vistoria em até 2 dias úteis e orçamento em até 2 dias úteis após a vistoria; sem vistoria, orçamento em até 2 dias úteis da comunicação formal.	Conclusão em até 2 dias úteis após a autorização para execução.
Média criticidade	Vistoria em até 3 dias úteis e orçamento em até 3 dias úteis após a vistoria; sem vistoria, orçamento em até 3 dias úteis da comunicação formal.	Conclusão em até 6 dias úteis após a autorização para execução.
Baixa criticidade	Vistoria em até 6 dias úteis e orçamento em até 6 dias úteis após a vistoria; sem vistoria, orçamento em até 6 dias úteis da comunicação formal.	Conclusão em até 14 dias úteis após a autorização para execução.

5.6. Os prazos definitivos serão os estabelecidos no Termo de Referência, no Anexo TR IX e na própria OS. Nas manutenções preventivas, vistorias iniciais e demais atividades programadas, serão considerados os prazos fixados no cronograma ou na OS.

5.7. O prazo somente poderá ser suspenso ou alterado mediante registro formal da fiscalização, por fato não imputável à Contratada. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do vencimento, acompanhada de justificativa, e dependerá de aprovação expressa. O novo prazo aprovado passará a ser a referência do Critério 2.

5.8. Critérios de qualidade, conformidade e documentação

Critério	2 – Pleno	1 – Parcial	0 – Não cumprido
3 – Conformidade técnica e qualidade	Execução integralmente conforme, sem retrabalho e com pleno restabelecimento, conservação ou adequação do elemento atendido.	Não conformidade de baixa relevância, corrigida sem comprometer o resultado final.	Não conformidade relevante, retrabalho significativo ou reincidência, desde que o resultado final tenha sido alcançado e seja passível de recebimento.
4 – Materiais, componentes e equipamentos	Materiais adequados, compatíveis, novos quando exigido, corretamente aplicados e comprovados.	Inadequação pontual prontamente corrigida, sem prejuízo ao resultado.	Material inadequado, incompatível, sem comprovação, improvisado ou substituído sem autorização, posteriormente regularizado para permitir o recebimento.
5 – Segurança do trabalho e preservação	Observância integral das normas, uso adequado de EPI/EPC, isolamento e proteção de pessoas e patrimônio.	Ocorrência pontual corrigida de imediato, sem dano ou risco relevante.	Ocorrência grave ou recorrente, ainda que o resultado da OS tenha sido preservado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6 – Documentação da OS	Documentação completa, consistente e entregue no prazo, com todas as evidências exigidas.	Pendência pontual corrigida após solicitação da fiscalização, sem prejuízo à verificação da execução.	Documentação relevante ausente, inconsistente ou entregue após reiteradas solicitações, mas posteriormente regularizada.
7 – Organização, limpeza e conduta	Ambiente organizado, sinalizado e limpo; resíduos corretamente destinados; equipe identificada e com conduta adequada.	Ocorrência pontual prontamente corrigida.	Ocorrência grave ou recorrente, posteriormente regularizada, sem impedir o recebimento do resultado.

5.9. Critério não aplicável

5.10. Quando determinado critério não se aplicar objetivamente à natureza da OS, ele será classificado como cumprido plenamente, com pontuação máxima automática, desde que a inaplicabilidade seja registrada pela fiscalização e não decorra de omissão ou descumprimento da Contratada.

5.11. Exemplos: OS sem fornecimento de materiais em relação ao Critério 4; vistoria inicial sem etapa preliminar de orçamento em relação ao Critério 1.

6. PONTUAÇÃO TOTAL E ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. A pontuação total da OS corresponderá à soma das pontuações ponderadas de todos os critérios, variando de 0 a 50 pontos.

Pontuação total do IMR	% pago do valor base da OS	Situação
47 a 50	100%	Serviço plenamente conforme
43 a 46	95%	Desconformidade leve
38 a 42	90%	Desconformidade moderada
30 a 37	80%	Desconformidade relevante
0 a 29	70%	Desconformidade grave – piso da adequação ordinária

6.2. A redução correspondente à diferença para 100% incidirá exclusivamente sobre o valor da própria OS efetivamente medido e passível de recebimento. Não haverá valor mínimo mensal garantido.

6.3. Itens não executados, quantidades não comprovadas e parcelas rejeitadas não integrarão o valor base sujeito ao IMR. O percentual do IMR será aplicado somente após a exclusão dessas parcelas.

7. PORTA DE RESULTADO – NÃO RECEBIMENTO

7.1. A adequação de pagamento pelas faixas ordinárias do IMR pressupõe que o resultado previsto na OS tenha sido alcançado e seja passível de recebimento.

7.2. Quando, ao término da execução, o resultado pretendido não tiver sido obtido – especialmente quando o defeito subsistir, a funcionalidade não tiver sido restabelecida, o serviço apresentar vício que impeça sua utilização ou a execução for rejeitada pela fiscalização –, não se aplicará o pagamento parcial pelo IMR, mas o não recebimento da OS ou da parcela tecnicamente individualizável.

a) A OS ou a parcela afetada não será recebida nem paga enquanto o resultado não for alcançado.

b) A Contratada deverá corrigir ou reexecutar os serviços necessários, sem remuneração adicional.

c) Os prazos e as ocorrências verificados desde a execução original serão considerados na avaliação do IMR após a regularização.

d) Poderão ser aplicadas as multas e demais providências contratuais cabíveis.

7.3. Quando a OS contiver parcelas tecnicamente independentes, o não recebimento poderá limitar-se aos itens que não tenham produzido o resultado contratado. O IMR será aplicado sobre o valor das parcelas efetivamente recebidas.

8. GARANTIA E REINCIDÊNCIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 meses, contado do recebimento definitivo da respectiva OS. Para os materiais aplicados, será observada garantia mínima de 3 meses ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2. A correção de vício de execução ou inadequação de material durante o período de garantia não gerará pagamento adicional nem abertura de nova OS remunerada.

8.3. Quando a reincidência ou o vício for identificado antes do recebimento definitivo, a ocorrência deverá ser considerada na avaliação dos Critérios 3 e 4. Quando identificada após o recebimento definitivo, será registrada no histórico de desempenho da Contratada, sem prejuízo da obrigação de correção e das demais medidas cabíveis.

9. REGISTRO, AUTOMAÇÃO E RASTREABILIDADE

9.1. O sistema informatizado de gestão ou, enquanto este não estiver operacional ou nas hipóteses de indisponibilidade ou limitação funcional, o instrumento de contingência aplicável, deverá armazenar os prazos, as suspensões, as avaliações, as justificativas, as evidências, o responsável pela aferição e o histórico de alterações.

9.2. Os Critérios 1 e 2 serão calculados automaticamente quando a funcionalidade estiver disponível. Na ausência de automação, a fiscalização realizará o cálculo com base nos registros de data e hora da OS.

9.3. Toda avaliação inferior à pontuação máxima deverá conter justificativa objetiva e indicação das evidências correspondentes.

9.4. As pontuações serão apuradas em números inteiros. Percentuais e valores monetários serão arredondados na segunda casa decimal, mantendo-se o mesmo critério em todas as avaliações.

10. RELAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO

10.1. O fiscal técnico, ao receber o relatório de execução, validará a apuração dos prazos e avaliará os critérios de qualidade, materiais, segurança, documentação e organização, registrando o resultado no sistema ou no instrumento de contingência.

10.2. O recebimento provisório fornecerá os elementos para o IMR e indicará eventuais pendências, parcelas não recebidas e correções necessárias. A apuração terá caráter preliminar e poderá ser revista, de forma fundamentada, no recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo consolidará o resultado da OS, que integrará o histórico de desempenho e subsidiará o valor exato da fatura mensal.

10.4. A aplicação do IMR não impede a adoção concomitante das medidas sancionatórias cabíveis, observados o devido processo e a distinção entre adequação do pagamento e sanção administrativa.

11. EXEMPLOS DE CÁLCULO

11.1. Exemplo 1 – OS concluída no prazo e sem ressalvas

11.2. OS de alta criticidade: vistoria, orçamento e execução concluídos nos prazos aplicáveis, com execução plenamente conforme.

#	Critério	Avaliação	Peso	Pontos
1	Fase preliminar	Pleno (2)	5	10
2	Execução e conclusão	Pleno (2)	8	16
3	Conformidade técnica	Pleno (2)	4	8
4	Materiais	Pleno (2)	3	6
5	Segurança	Pleno (2)	2	4
6	Documentação	Pleno (2)	2	4
7	Organização e conduta	Pleno (2)	1	2
	TOTAL			50 pontos – 100%

11.3. Exemplo 2 – atraso leve na execução e ressalva técnica

11.4. OS de média criticidade: execução concluída em 7 dias úteis, contra prazo de 6 dias úteis, correspondendo a atraso de 16,7%, e uma ressalva técnica de baixa relevância, corrigida sem comprometer o resultado.

#	Critério	Avaliação	Peso	Pontos
1	Fase preliminar	Pleno (2)	5	10
2	Execução: atraso de 16,7%	Parcial (1)	8	8
3	Conformidade com ressalva	Parcial (1)	4	4
4	Materiais	Pleno (2)	3	6
5	Segurança	Pleno (2)	2	4
6	Documentação	Pleno (2)	2	4
7	Organização e conduta	Pleno (2)	1	2
	TOTAL			38 pontos – 90%

11.5. Exemplo 3 – descumprimento do prazo de execução

11.6. OS de média criticidade: conclusão com atraso superior a 30% do prazo e documentação incompleta, posteriormente regularizada. O resultado técnico foi alcançado e pôde ser recebido.

#	Critério	Avaliação	Peso	Pontos
1	Fase preliminar	Pleno (2)	5	10
2	Execução: atraso superior a 30%	Não cumprido (0)	8	0
3	Conformidade técnica	Pleno (2)	4	8
4	Materiais	Pleno (2)	3	6
5	Segurança	Pleno (2)	2	4
6	Documentação incompleta	Parcial (1)	2	2

7	Organização e conduta	Pleno (2)	1	2
	TOTAL			32 pontos – 80%

11.7. Se, no Exemplo 3, o defeito subsistisse ou a funcionalidade não tivesse sido restabelecida, seria aplicada a porta de resultado: a OS ou a parcela afetada não seria recebida nem paga, independentemente da pontuação.

12. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1. Este modelo será utilizado quando o sistema informatizado não desempenhar integralmente a função de recebimento e aferição do IMR, ou poderá servir como referência para a estruturação dos registros eletrônicos.

12.2. Identificação

Campo	Informação	Campo	Informação
Número do contrato	<informar número e SEI>	Contratada	<razão social e CNPJ>
Ordem de Serviço	<número da OS e SEI>	Unidade PRF	<unidade atendida>
Demanda/chamado	<identificação e SEI>	Orçamento	<identificação e SEI>
Relatório de execução	<identificação e SEI>	Criticidade	<emergencial/alta/média/baixa>
Data/hora de abertura	____/____/____:____	Autorização para execução	____/____/____:____
Data/hora de início	____/____/____:____	Data/hora de conclusão	____/____/____:____
Suspensões aprovadas	<períodos e justificativas>	Fiscal responsável	<nome e matrícula>

12.3. Verificação física e porta de resultado

12.4. Após análise da execução e das evidências, registrar:

Marcação	Verificação
☐ Sim ☐ Não	Os serviços executados correspondem à OS e às atualizações formalmente autorizadas.
☐ Sim ☐ Não	As quantidades executadas e os valores medidos estão corretos.
☐ Sim ☐ Não	A documentação exigida foi apresentada e permite a verificação da execução.
☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não	O resultado previsto na OS foi alcançado e é passível de recebimento.

12.5. Quando houver parcela não recebida, registrar:

Item/parcela	Descrição da não conformidade	Valor não recebido (R\$)	Prazo para correção

12.6. Instrumento de Medição de Resultado

#	Critério	Peso	Aval. (0/1/2)	Pontos	Justificativa/evidência
1	Prazo da fase preliminar ou atendimento emergencial	5			
2	Prazo de execução e conclusão	8			
3	Conformidade técnica e qualidade	4			
4	Materiais, componentes e equipamentos	3			
5	Segurança do trabalho e preservação	2			
6	Documentação da OS	2			
7	Organização, limpeza e conduta	1			
	TOTAL	25			

12.7. Faixa de pagamento

Pontuação	Percentual
47 a 50	100%
43 a 46	95%
38 a 42	90%
30 a 37	80%
0 a 29	70%

12.8. **Cálculo do valor a pagar**

Ref.	Descrição	Valor
A	Valor total executado apresentado pela Contratada	R\$ _____
B	Valor das parcelas não recebidas ou não comprovadas	R\$ _____
C	Valor base passível de recebimento (A – B)	R\$ _____
D	Pontuação total do IMR	_____ / 50
E	Percentual de pagamento correspondente	_____ %
F	Valor final a pagar (C x E)	R\$ _____

12.9. **Observações da fiscalização**

12.10. **Conclusão do recebimento provisório**

- [] A OS foi recebida provisoriamente de forma integral.
- [] A OS foi recebida provisoriamente de forma parcial, excluídas as parcelas indicadas neste Termo.
- [] A OS não foi recebida provisoriamente, por não atendimento da porta de resultado.

12.11. Após a verificação física e a aplicação do IMR, o valor preliminar a ser considerado para a respectiva OS é de R\$ _____ (_____).

12.12. A presente apuração poderá ser revista, de forma fundamentada, no recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência.

Fiscal técnico/setorial responsável

Data: ____ / ____ / _____

13. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

PORTARIA SPRF-SC/PRF Nº 126, DE 24 DE ABRIL DE 2026 (SEI Nº 72973585)

GISELE CUNHA NOVO

Agente de Contratação – Titular

ALAN ESTEVAM ODEBRECHT

Integrante Técnico/Requisitante – Titular
Registro CREA nº SC – 200952-9

ALEXANDRE ELIAS HAHN

Integrante Técnico/Requisitante – Substituto

MARCEL MATIAS PONTES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN ESTEVAM ODEBRECHT, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/08/2026, às 14:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ELIAS HAHN, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/08/2026, às 14:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74957846** e o código CRC **47F35461**.



Referência: Processo nº 08666.031866/2025-15



SEI nº 74957846